

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS – CEBAS
DA AÇÃO EDUCACIONAL DA REDE OSJ DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “O GIRASSOL”- APUCARANA/PR
EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 04/2025 – PERÍODO LETIVO: 2026

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Centro de Educação Infantil “O Girassol”**, da **REDE OSJ de Educação**, situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187/2021, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791/2023 e observando as disposições, emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente Edital, abre o Processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes da Educação Infantil**, para **o ano letivo de 2026**, em cumprimento de suas ações beneficentes e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a concessão de Bolsa de Estudo na educação infantil para o **ano Letivo de 2026**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de **isenção integral (100%)** ou **parcial (50%)** sobre os valores da anuidade do **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”** da **REDE OSJ de Educação**, regulamentada pela lei Complementar nº 187/2021, pelo Decreto Federal nº 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação, acrescidos dos critérios institucionais fixados neste edital.

Quaisquer custos alusivos a outros serviços ofertados pela unidade educacional, deverão ser assumidos pelos responsáveis legais do aluno.

A Bolsa de Estudo, objeto deste edital, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2026 especificamente para o Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”**, da **REDE OSJ de Educação**, situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR. Assim, a bolsa de estudos não é renovada

automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir de realização de novo processo de avaliação, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do citado Colégio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**, os alunos deverão estar regularmente matriculados no **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”**, Rua Hermes da Fonseca, nº 601, Vila Feliz, Apucarana/PR, no ano letivo de 2025, e deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo mensal para candidatos (as) a bolsa de estudo integral (100%), e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos a bolsa de estudo parcial (50%).
Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal, os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive, aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público alvo da beneficência, nos termos da Lei Complementar nº 187/ 2021.
- IV. Para a renovação, não ter a bolsa social de estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados.
- V. Participação nos Projetos Educacionais e frequência nas aulas e demais atividades diárias de pelo menos 75%.

Parágrafo Único: no ano letivo de 2026 e para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência, de pelo menos 50%, nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

A concessão de bolsas não é cumulativa com outros descontos concedidos pelo colégio (exemplo: amigos, irmãos, descontos institucionais, convênios, etc.).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para **RENOVAÇÃO** cadastral de bolsa social de estudo, dar-se-á em 01 (uma) etapa:

ETAPA ÚNICA: A Seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição:

- a) Preenchimento completo do formulário socioeconômico e providenciar a documentação solicitada no edital;
- b) Entrevista individual presencial para apresentação da documentação solicitada no edital;
- c) Análise da documentação apresentada para realização do estudo socioeconômico;
- d) Visita domiciliar (quando necessário);
- e) Avaliação do setor financeiro;
- f) Resultado e matrícula.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para o processo de renovação da Bolsa de Estudos CEBAS os candidatos deverão acessar o site: <https://sjose.com.br/editais>, e entregar todos os documentos, junto com a ficha socioeconômica no **Setor do SERVIÇO SOCIAL, Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR**, conforme agendamento.

O responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF** de todos os membros do grupo familiar com documentação de situação de guarda quando houver;

- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF** de todos os membros do grupo familiar, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL**, comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato ou certidão de óbito;
- **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/> - relações previdenciárias e remunerações;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**: apresentar **RECIBO E DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA** (Pessoa Física) referente ao exercício fiscal de 2025 – ano calendário 2024, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **ASSALARIADO**: anexar fotocópia dos 03 (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: declaração de renda informal, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>, se for o caso entregar as guias de pagamento de contribuição previdenciária individual (GPS) referente aos 03 (três) últimos meses. Para os casos de motoristas de táxis/UBER/outros aplicativos será necessária a cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;
- **DESEMPREGADO OU DO LAR**: declaração de não renda, disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **PESSOA JURÍDICA**: apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI**: Declaração Anual de Faturamento do MEI referente ao último ano, disponível em:
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identificacao>;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA**: anexar fotocópia do extrato de pagamento de benefício referente aos 03 (três) últimos meses;

- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ:** anexar fotocópia do contrato de estágio e comprovantes de pagamento dos 03 (três) últimos meses;
- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** – apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração disponível em: <https://sjose.com.br/editais>;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** em nome de um dos membros do grupo familiar e comprovantes relativos às principais despesas declaradas (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **CONDIÇÕES DE MORADIA (própria, financiada, alugada ou cedida):** se própria, apresentar cópia da escritura; se financiada, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; se locada, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; se cedida, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS À TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua.

Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros), bem como rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não irão compor o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por contratos de seguros

e/ou indenizações judiciais, deverão ser comprovadas por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora;

- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC), serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento;
- Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos do edital normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o responsável legal/financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo **para o Ano Letivo de 2026**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue no **Setor de SERVIÇO SOCIAL do Colégio Padre São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR**, em data previamente agendada, conforme consta no **Anexo I - Cronograma de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 – deste Edital**.

CAPÍTULO V – DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A RENOVAÇÃO da bolsa CEBAS de estudo fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do **Termo de RENOVAÇÃO de Bolsa de Estudo**, junto a Secretaria do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 – Vila Agari - Apucarana/PR, no prazo previsto no anexo I deste edital.

A comunicação entre os **Colégios da REDE OSJ DE Educação** e os pais ou responsável pelo ALUNO beneficiário dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”**, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Infantil;
- II. Por solicitação formal do bolsista/ responsável legal ou financeiro;
- III. Transferência do aluno para outra instituição de ensino regular;
- IV. A Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Colégio, dentro do prazo estabelecido pelo colégio.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;
- II. Atos de indisciplina ou ilícitos, que infringem o Regimento Escolar ou Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando o mesmo for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
- IV. Não cumprimento das disposições contidas no presente Edital, no Projeto Político

Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;

- v. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do Colégio São José - REDE OSJ de Educação e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pelo **ALUNO** em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pelo ALUNO**.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudos presentes neste Edital. Não há garantia de turno (Matutino ou Vespertino), sendo que a **RENOVAÇÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”** de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e família do contemplado. Fica a cargo **da REDE OSJ DE EDUCAÇÃO** arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo às famílias escolha dos horários (Matutino ou Vespertino), que altere a sistemática da concessão de **BOLSAS CEBAS**. **O Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL”** se reserva no direito de rever a política de oferta de bolsas.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para a guarda dos dados e documentos legais previstos em legislação vigente. Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado a partir da aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato **(REQUERENTE)** desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso de imagem do **ALUNO** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais na Mídias Sociais, Website, Portal Escolar, Intranet, Quadro de Avisos, Revista e/ou Jornal Escolar ou similar, Vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos independente da vontade e do controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período **01/09/25 a 31/10/2025**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período encerra-se o processo de renovações das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela **Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2026 do Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL” - Apucarana /PR**.

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2025.

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS
DE ESTUDO/EDITAL – 04/ 2025 – ANO LETIVO 2026.**

**Centro de Educação Infantil “O GIRASSOL” - Rua Hermes da Fonseca, nº 601,
Vila Feliz, Apucarana /PR**

Cronograma – Renovação de Bolsas	
Divulgação do regulamento no site https://sjose.com.br/editais , do processo de RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS – Ano letivo 2026.	28/08/2025
A ficha socioeconômica e modelos de declarações, estão disponíveis para impressão e preenchimento no site https://sjose.com.br/editais	28/08/2025
Agendar horário de atendimento por telefone no Setor do Serviço Social (43) 3033 -7111.	01/09 a 31/10/2025 das 08h às 17h
A avaliação socioeconômica presencial acontecerá no período de	01/09 a 31/10/2025
Divulgação dos Resultados após análise documental.	20/11/2025
TODOS OS BOLSISTAS devem comparecer para assinar o TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS CEBAS na Secretaria do Colégio São José, Rua São Paulo, 951 – Vila Agari, Apucarana – Paraná.	Até 17/12/2025

Os documentos devem ser entregues apenas em cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Apucarana/PR, 28 de agosto de 2025.

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente